



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 09/2025.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.589/5025

PARECER DO RELATOR

Trata de análise do Projeto de Lei nº 2.589/2025 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”

A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) conforme estabelece seu art. 38, caput.

A proposição apresentada autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 8.607.375,06 (oito milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), destinada a contratação de energia fotovoltaica.

O art. 4º autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

A longo prazo esse empreendimento deverá trazer economia ao Município, pois se trata de instalação de energia fotovoltaica para suprir a necessidade de Vale do Paraíso, através desse sistema comprovadamente econômico e sustentável.

Portanto, voto favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 11 de abril de 2025.

GILSON CARLOS LUIZ
Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto do Relator:

ELSON DAS NEVES LIMA
Presidente

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Membro